



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 969 de 26 de março de 1993.
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal
de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Dispõe sobre a Tarifa de Táxi Oficial e dá outras
providências. C R E T A

Artigo 1o.- Fica estabelecida a partir desta
data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em Cr\$ 16.000,00
(dezesesseis mil cruzeiros).

Artigo 2o.- São estabelecidas as seguintes
tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da
Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 25.600,00 (vinte e cinco
mil e seiscentos cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T.

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00
às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis
mil cruzeiros) correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00
às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos
domingos e feriados Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos
cruzeiros).

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 96.000,00
(noventa e seis mil cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T.

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm -
Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo
anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo
Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a
partir de 01 de Abril, de 1993 - revogadas disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em
26 de março de 1993 - 28o. Ano de Emancipação Político-
Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Wagner Vicente Ferrari
WAGNER VICENTE FERRARI
Diretor Financeiro

Publicado no quadro de editais e registrado no
Departamento da Administração na mesma data.

Publicado no quadro de editais e registrado no
Departamento da Administração na mesma data.